

## Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Medida 1 - Escola Livre de Azeméis

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo - RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022, na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, publicado no DR, 2.ª Série de 24.10.2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo - Época 2023/24, por despacho do Sr. Vereador Hélder Simões (I/57516/2023) nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal e candidatura apresentada pela Escola Livre de Azeméis.
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinários dos mesmos.
- Os fins prosseguidos pelo/a segundo Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- Considerando ainda os termos e fundamentos da Informação Interna do Gabinete do Desporto, sobre o pedido da candidatura apresentada - I/5583/2024 (em anexo);
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).



Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A Escola Livre de Azeméis, pessoa coletiva número 501 744 746, com sede na Praceta da Escola Livre de Azeméis aqui representada por Paulo Sérgio de Oliveira Martins, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo no âmbito da Medida 1- formação desportiva, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Segundo Contraente, um apoio com uma componente financeira e outra não financeira no âmbito da cedência de Instalações Desportivas (quando aplicável), de acordo com a candidatura apresentada ao Aviso de Abertura no Âmbito Desportivo para a época 2023/2024, para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;

b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;

c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;

d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária

e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;

f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;

g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;

h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);

i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);

j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção “Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis” e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;

l) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;

m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;

n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;

o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos a 01/07/2023 e término a 31/12/2024, coincidindo com a

execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo contraente, até ao valor total de € 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte euros).

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

a) Formação Desportiva, na modalidade de Hóquei em Patins, valor € 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis euros);

b) Formação Desportiva, na modalidade de Patinagem Artística, valor € 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro euros).

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

1) O pagamento da participação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado no mês de março em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado;

2) Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea f) da Segunda Cláusula;

3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função da Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a participação financeira a atribuir ao segundo Contraente será reduzida pelo primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de participação, em função das despesas apresentadas e validadas

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do n.º 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto - Lei n.º. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.



Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 657/2024, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 28 de março de 2024

Fica a fazer parte integrante do presente Contrato Programa

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Declaração de inexistência de impedimentos e/ ou incompatibilidades (entidades).

Oliveira de Azeméis, 09 de abril de 2024

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo – RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022, na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, publicado no DR, 2.ª Série de 24.10.2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo – Época 2023/24, por despacho do Sr. Vereador Hélder Simões (I/57516/2023) nos termos do n.º. 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal e candidatura apresentada pela Escola Livre de Azeméis.
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não



caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinários dos mesmos.

- Os fins prosseguidos pelo/a segundo Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;

- Considerando ainda os termos e fundamentos da Informação Interna do Gabinete do Desporto, sobre o pedido da candidatura apresentada - I/5583/2024 (em anexo);

- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A **Escola Livre de Azeméis**, pessoa coletiva número 501 744 746, com sede na Praceta da Escola Livre de Azeméis aqui representada por Paulo Sérgio de Oliveira Martins, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;



Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Primeira**

#### Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo no âmbito da Medida 1 – formação desportiva, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Segundo Contraente, um apoio com uma componente financeira e outra não financeira no âmbito da cedência de Instalações Desportivas (quando aplicável), de acordo com a candidatura apresentada ao Aviso de Abertura no Âmbito Desportivo para a época 2023/2024, para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

### **Segunda**

#### Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;

- f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;
- g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;
- h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);
- i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção “Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis” e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;
- l) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;
- m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
- n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;

- o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).

### **Terceira**

#### Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos a 01/07/2023 e términus a 31/12/2024, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

### **Quarta**

#### Comparticipação

1- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo contraente, até ao valor total de **€ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte euros)**.

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

- a) Formação Desportiva, na modalidade de Hóquei em Patins, valor € 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis euros);
- b) Formação Desportiva, na modalidade de Patinagem Artística, valor € 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro euros).

### **Quinta**

#### Disponibilização da Participação Financeira

- 1) O pagamento da participação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado no mês de março em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado;
- 2) Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea f) da Segunda Clausula;
- 3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função da Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a

comparticipação financeira a atribuir ao segundo Contraente será reduzida pelo primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de participação, em função das despesas apresentadas e validadas

### **Sexta**

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

### **Sétima**

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do n.º. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

### **Oitava**

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

### **Nona**

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

### **Décima**

#### Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

### **Décima Primeira**

#### Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

### **Décima Segunda**

#### Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14.º Do Decreto – Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 657/2024, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 28 de março de 2024

**Fica a fazer parte integrante do presente Contrato Programa**

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Declaração de inexistência de impedimentos e/ ou incompatibilidades (entidades).

Oliveira de Azeméis, 09 de abril de 2024

**O Primeiro Contraente**

JOAQUIM

JORGE FERREIRA

Assinado de forma digital por  
JOAQUIM JORGE FERREIRA  
Dados: 2024.04.12 14:29:00

**O Segundo Contraente**

Assinado por: **Paulo Sérgio de Oliveira Martins**  
Num. de Identificação: 07404030  
Data: 2024.04.16 18:00:01+01'00'



## **Declaração de inexistência de impedimentos e/ou incompatibilidades (entidades)**

Por entidades que independentemente da sua natureza (pública ou privada), se encontrem no exercício de poderes públicos no âmbito de procedimentos administrativos e atos /contratos de direito público ou privado da Administração Pública, incluindo prestações de serviços (art.º 69 a 76º do CPA, conjugado com o art.º 1-A, n.º 1, 3 e 4, do CCP, e designadamente art.º2.º, 3.º, art.º 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, todos na redação atual):

Declaramos que:

1. Não nos encontramos nas situações de impedimento, constantes do art.º 69º do CPA:

a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa;

b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;

c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;

d) Quanto tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver;

e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;

f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.

2. Caso se verifique qualquer das situações atrás previstas, ou se tenha prestado serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental, tenho conhecimento que não pode haver lugar, no âmbito do procedimento administrativo, à prestação de serviços de consultoria, ou outros, a favor do responsável pela respetiva direção ou a quaisquer sujeitos públicos da relação jurídica procedimental; se a incompatibilidade ocorrer já após o início do procedimento, daremos de imediato, conhecimento desse facto, a quem tem o poder de proceder à sua substituição, bem como ao responsável pela direção do procedimento, fazendo cessar toda a atividade relacionada com o mesmo, bem como adotaremos todas as medidas inadiáveis, em caso de urgência ou perigo;

3. Solicitaremos dispensa de intervir no procedimento ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública quando ocorra circunstância pela qual se possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão e, designadamente:

a) Quando, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, nele tenha interesse parente ou afim em linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, ou tutelado ou



curatelado dele, do seu cônjuge ou de pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges;

b) Quando o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, ou algum parente ou afim na linha reta, for credor ou devedor de pessoa singular ou coletiva com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;

c) Quando tenha havido lugar ao recebimento de dádivas, antes ou depois de instaurado o procedimento, pelo titular do órgão ou agente, seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim na linha reta;

d) Se houver inimizade grave ou grande intimidade entre o titular do órgão ou agente, ou o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, e a pessoa com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;

e) Quando penda em juízo ação em que sejam parte o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum, de um lado, e, do outro, o interessado, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum.

4. Comprometemo-nos, na formação e na execução do contrato, a respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e igualdade de género, e de prevenção e combate à corrupção decorrentes do Direito internacional, europeu, nacional ou regional (art.º 1-A, n.º 2, do CCP).

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2023/2024 ou 2024



Identificação da Entidade/ Atleta

Designação/ Nome	ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS
N.º de Identificação Fiscal	501744746

2.1. - Descrição do Objeto e 2.2 - Fundamentação do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea e) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio à Formação Desportiva	Anexo I
<p>O objetivo da Escola Livre de Azeméis é a forte implementação da formação ao nível das modalidades de hóquei em patins e patinagem artística. A aposta nas escolas de patinagem e desenvolvimento dos escalões de formação nestas modalidades em conjugação com as equipas sénior é a articulação perfeita para os jovens que ingressam no clube sentirem que o projeto tem continuidade para além da sua formação. O nosso esforço continua no sentido de alavancar todos os escalões de formação no mais curto espaço de tempo possível.</p>	

Medida 2 - Apoio à Representatividade - Desporto Coletivos	Anexo I
<p>Apoio à representatividade das equipas seniores do clube dando continuidade a estes escalões participarem nos respetivos campeonatos nacionais e Taça de Portugal. Nesta época, com objetivos traçados para alcançarmos patamares superiores nas competições em que estamos inseridos</p>	

Medida 3 - Apoio a Atletas Individuais	Anexo II

Medida 4 a Medida 6 - Apoio ao Edificado	Anexo III
<p>No âmbito da alínea c) do ponto 1 da medida 5, prevê-se a alienação de uma estrutura de luzes, som e painéis eletrónicos para otimizar as instalações, por forma a que estas tenham condições para a realização de espetáculos desportivos, nomeadamente para treinos, provas e competições de patinagem artística, bem como fazer um aproveitamento deste investimento para melhorar as condições de espetáculo nos jogos de hóquei em patins e outras modalidades de pavilhão. O pavilhão ficará preparado para qualquer evento, desportivo, cultural ou social.</p>	

Medida 7 e Medida 8 - Apoio a Aquisição de Equipamentos	Anexo IV

Medida 9 - Apoio à realização de eventos	Anexo V
<p>Em ano de centenário, o clube prevê a realização de alguns eventos, tais como: Festival de patinagem artística Torneios do centenário de hóquei em patins para todos os escalões da modalidade. Pretende também candidatar-se a uma prova de âmbito nacional na modalidade de hóquei em patins e, tendo em vista o género feminino, como o campeonato nacional de sub15 e sub19, provas só sendo possível a sua realização em parceria com o município e a APA. Candidatura à realização da Final 8 da competição Masters +50</p>	

2.3. - Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Data de Início	01-07-2023	Data de Execução	30-06-2024
----------------	------------	------------------	------------

Observações


  
 ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS
   
 A Direção
   
 Presidente de Direção
   
 (assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

25/10/2023
   
 data



Identificação da Entidade ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS

(Assinalar com X a medida)

Medida 1 - Formação Desportiva

X

Medida 2 - Representatividade - Desportos Coletivos

X

#### 2.4. – CARATERIZAÇÃO DESPORTIVA

*\*a) Caracterização específica das actividades a realizar \**

Modalidades	Séniiores			Formação			Total		
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
Hóquei em Patins	13	13	26	3	18	21	16	31	47
Patinagem Artística	0	0	0	37	1	38	37	1	38
Skate	0	2	2	0	1	1	0	3	3
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Para a atribuição da formação, é aceite o preenchimento do n.º de atletas provisional. Contudo, a lista definitiva terá de ser entregue até 30/11/2023 para as modalidades com época desportiva de setembro a junho, e a 31/03/2023 para as modalidades com início em janeiro de 2024.

#### 2.5. – OBJETIVOS DESPORTIVOS

*\*c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa\**

Modalidade	Objetivos
Hóquei em Patins	Participação da equipa sénior masculina no Campeonato Nacional da 2ª divisão e Taça de Portugal, com o objetivo de manutenção de divisão e chegar o mais longe possível na Taça de Portugal. Participação da equipa sénior feminina no Campeonato Nacional da 1ª divisão e Taça de Portugal, com o objetivo de continuar a competir nesta competição feminina alcançando outro patamar no ranking nacional e mundial, uma aposta clara do clube no género menos representado na modalidade. Participar em todas as competições de formação organizadas pela Associação de Patinagem de Aveiro, nos escalões de Sub7, Sub9, Sub11 e Sub15, sempre com equipas mistas.
Patinagem Artística	Participação em todas as provas organizadas pela Associação de Patinagem de Aveiro. Evoluir as/os atletas nos níveis de formação a que estão sujeitos de acordo com as regras da Federação de Patinagem de Portugal para esta modalidade. Continuar com os escalões de Iniciação, Formação e Competição. Continuar com a valência de Solo Dance. Participação em todos os eventos que formos convidados.
Skate	Participação em provas nacionais

## 2.6. – CARATERIZAÇÃO MODALIDADE

\*a) Caracterização específica das actividades a realizar \*

Modalidade	Escalação	Competição	Enquadramento Federativo	Período de Competição	
				Início	Terminus
Hóquei em Patins	S. Masc.	CN 2ª divisão	FPP	07/10/2023	25/05/2024
Hóquei em Patins	S. Masc.	Taça Portugal	FPP	15/11/2023	05/05/2024
Hóquei em Patins	S.Fem.	CN 1ª divisão	FPP	21/10/2023	30/06/2024
Hóquei em Patins	S.Fem.	Taça Portugal	FPP	20/12/2023	07/07/2024
Hóquei em Patins	SUB15	Camp. Regional	APA-APC	01/10/2023	30/06/2024
Hóquei em Patins	SUB11	Camp. Regional	APA-APC	24/09/2023	30/06/2024
Hóquei em Patins	SUB9	Encontros	APA - APC	24/09/2023	30/06/2024
Hóquei em Patins	SUB7	encontros	APA-APC	24/09/2023	30/06/2024
Patinagem Artística	Iniciação	Níveis	FPP - APA	01/07/2023	30/06/2024
Patinagem Artística	Formação	Níveis	FPP - APA	01/07/2023	30/06/2024
Patinagem Artística	Competição	Comp. Nacional	FPP - APA	01/07/2023	30/06/2024
Patinagem Artística	Solo Dance	Comp. Nacional	FPP - APA	01/07/2023	30/06/2024
Skate	open	Provas Nacionais	FPP-APA	01/07/2023	30/06/204

## 2.7. – ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Modalidade	Escalação	Nome do Treinador	Cédula/ Nível de Treinador
Hóquei em Patins	S. Masc.	José Santos	Nível 3
Hóquei em Patins	S.Masc.	Sérgio Gama	Nível 3
Hóquei em Patins	S. Masc.	Hélder Cereja	Nível 1
Hóquei em Patins	S. Fem.	Miguel Resende	Nível 2
Hóquei em Patins	Form. Coorde	Sérgio Gama	Nível 3
Hóquei em Patins	Form. Sub15	Sérgio Gama	Nível 3
Hóquei em Patins	Form. Sub15	Johnny Martins	Nível 1
Hóquei em Patins	Form. Sub15	Hugo Casimiro	Estagiário
Hóquei em Patins	Form. Sub11	Nuno Almeida	Nível 1
Hóquei em Patins	Form/Sub11	Filipe Rodrigues	Estagiário
Hóquei em Patins	Sub7_Sub9	João Santos	Nível 1
Hóquei em Patins	Sub7_Sub9	Beatriz Carmo	Estagiário
Hóquei em Patins	Sub7_Sub9	Inês Cardoso	Em formação
Patinagem Artística	T. Escalões	Filipa Costa	Nível 1
Patinagem Artística	Solo Dance	Filipa Costa	Nível 1

## 2.8. – Anexos

Documentos específicos a anexar à candidatura de acordo com o regulamento

### Representatividade

Comprovativo de filiação do clube na Associação/ Federação da modalidade

Comprovativo da Inscrição de Equipas na Associação/ Federação da modalidade.

### Formação

Listagem oficial dos Atletas inscritos na Associação/ Federação da modalidade

Comprovativo da formação desportiva de treinadores que validem a legitimidade para a função que desempenham

### Observações

--













Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2023



Anexo III - Apoio ao Edificado

Identificação da Entidade

Designação/ Nome ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS  
 N.º de Identificação Fiscal 801744746

Medida (s) a que se candidata (Assinalar com X)

- Medida 4 - Apoio para o Processo de Licenciamento de Instalações Desportivas
- Medida 5 - Apoio para Melhoramento em Instalações Desportivas
- Medida 6 - Apoio à Requalificação de Instalações Desportivas

Descrição, Fundamentação do Objeto e Calendarização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Medida 4 - Apoio para o Processo de Licenciamento de Instalações Desportivas  
 Fundamentação e Objetivos

Data de Início   /  /   Data de Conclusão   /  /  

Medida 5 - Apoio para Melhoramento em Instalações Desportivas

Fundamentação e Objetivos  
 No âmbito da alínea c) do ponto 1 da medida 5, prevê-se a alienação de uma estrutura de luzes, som e painéis eletrónicos para otimizar as instalações, por forma a que estas tenham condições para a realização de espetáculos desportivos, nomeadamente para treinos, provas e competições de patinagem artística, bem como fazer um aproveitamento deste investimento para melhorar as condições de espetáculo nos jogos de hóquei em patins e outras modalidades de pavilhão. O pavilhão ficará preparado para qualquer evento, desportivo, cultural ou social.

Descrição da obra a realizar

Montagem de estrutura para suporte a sistema de som e luzes, incluindo os adequados equipamentos necessários para o bom funcionamento de todo o sistema. O objetivo é melhorar a polivalência das instalações desportivas.

Data de Início 01-11-2023 Data de Conclusão 30-03-2024

Medida 6 - Apoio Requalificação de Instalações Desportivas

Fundamentação e Objetivos

Descrição da obra a realizar

Data de Início   /  /   Data de Conclusão   /  /  

  
 Presidente do Município  
 A Entidade  
 (assinar ou assinar digitalmente com cartão de cidadão)

25/10/2023  
 data



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2024

Apoio à realização de eventos



Handwritten mark or signature.

<b>Identificação da Atividade/Evento</b>		
<b>Entidade Organizadora</b> Escola Livre de Azeméis - Campeonato Nacional Masters		
<b>Designação</b> Hóquei em patins - Final a 8 - Masters + 50 anos e Taça de Portugal		
<b>Data de Realização</b> 14 A 16 DE JUNHO 2024		
<b>Horário do Evento</b> A designar pela CNM		
<b>Concelho(s)</b>	<b>Freguesia(s)</b>	<b>Localidade (s)</b>
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DE AZEMEIS, SANTIAGO DE RIBA-UL. UL. MACINHATA DA SEIXA E MADAIL	OLIVEIRA DE AZEMÉIS
<b>Caraterização da Atividade/Evento</b>		
<b>Fundamentação</b> (Fundamentar a importância da atividade/ evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população. )		
<p>Em ano de centenário a ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS vai organizar, em conjunto com a organização do Campeonato Nacional de Masters, a Final a 8 do referido campeonato nacional, na categoria de + 50 anos e final da Taça de Portugal. Esta competição reveste-se de importância para a promoção da modalidade de hóquei em patins, indo mais além desta modalidade, pois é um exemplo de grande importância para a população mais sénior e também para a população mais jovem, pois promove o envelhecimento ativo através do desporto, e mostra-se aos jovens que existe mais vida para além do seu percurso normal enquanto desportista em idade ativa desportiva.</p> <p>A população Oliveirense, e quem nos irá visitar terá a oportunidade de ver in loco antigas glórias deste desporto de grande tradição nacional, pois irão estar em competição as 8 melhores equipas classificadas num campeonato que já conta com 18 equipas de norte a sul de Portugal continental, distribuídas por 4 zonas, e com mais de 200 atletas de mais de 50 anos de idade. É uma excelente oportunidade para a promoção do desporto, mais concretamente o hóquei em patins, uma das modalidades com mais tradição no concelho de Oliveira de Azeméis.</p>		
<b>Objetivos</b>		
<p>O grande objetivo da realização deste evento em Oliveira de Azeméis é mostrar à população que o desporto é para todos, mesmo para aqueles que já não tem condições de o praticar ao nível competitivo. Este evento traduz-se num enorme convívio entre ex-atletas praticantes da modalidade que, com resiliência, mantem a mente focada na prática desportiva, agora de lazer. Mostra a todas as pessoas que cada um, consoante os seus gostos, pode e deve fazer exercício físico, catapultando formas de o fazer.</p> <p>Traz também para o concelho um fim de semana de promoção da gastronomia e turismo regional, pois haverá nesses dias um acréscimo de estadias e refeições, contribuindo para a economia local e amostragem da região aos que nos virão visitar.</p>		
<b>Descrição da Atividade/ Evento Desportivo</b> (Mencionar tipologia do evento, modalidades, quadros competitivos, equipas/ atletas participantes)		
<p>A final a 8 de hóquei em patins Masters + 50 irá ser disputado numa final a 2 grupos, com 4 equipas cada, havendo reposicionamento de ocupação de lugares desde o 8º até ao 1º classificado, consoante os resultados desportivos nos grupos. Culminando com a disputa de lugares desde o 8º classificado até ao 1º classificado, num total de realização de 12 jogos. Vão estar em pista as 8 equipas mais bem classificadas na fase de grupos oriundas das 4 zonas existentes, zona norte com 11 equipas, zona centro com 6 equipas zona sul com 6 equipas e zona Alentejo e Algarve com 4 equipas.</p> <p>8 equipas, mais de 80 atletas. 12 jogos distribuídos por 3 dias de competição.</p>		
<b>Caraterização dos Participantes no evento</b>		
N.º Atletas Federados		N.º Participantes previstos
N.º Atletas não Federados		N.º Espectadores Federados
Outros participantes		Outros participantes
<b>Parceiros</b>		
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS		
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DE AZEMEIS, SANTIAGO DE RIBA-UL. UL. MACINHATA DA SEIXA E MADAIL		



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2024

Apoio à realização de eventos



A

<b>Identificação da Atividade/Evento</b>			
<b>Entidade Organizadora</b> Federação de Patinagem de Portugal - Escola Livre de Azeméis			
<b>Designação</b> CAMPEONATOS NACIONAIS FEMININOS SUB-15 E SUB-19 FEMININO			
<b>Data de Realização</b> 8 A 10 DE JUNHO 2024			
<b>Horário do Evento</b> A designar pela FPP			
<b>Concelho(s)</b>	<b>Freguesia(s)</b>	<b>Localidade (s)</b>	
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DE AZEMEIS, SANTIAGO DE RIBA-UL, UL, MACINHATA DA SEIXA E MADAIL	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	
<b>Caraterização da Atividade/Evento</b>			
<b>Fundamentação</b> (Fundamentar a importância da atividade/ evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população.) Em ano de centenário a ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS propõe-se organizar, em conjunto com a FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL, o campeonato nacional de sub19 feminino. Estas duas competições revestem-se de importância para a promoção da modalidade de hóquei em patins feminino, na medida em que são disputadas apenas em um único evento, culminando com a equipa campeã nacional de hóquei em patins Sub15 feminino e a equipa campeã nacional de hóquei em patins Sub19 feminino. É, portanto, um evento destinado à promoção do hóquei em patins feminino nos escalões de formação. É uma excelente oportunidade para a promoção do desporto, mais concretamente o hóquei em patins, uma das modalidades com mais tradição no concelho de Oliveira de Azeméis. Nestes dias, a formação desportiva na modalidade estará representada ao mais alto nível, proporcionando, sobretudo aos jovens Oliveirenses, mas também a toda a população em geral, momentos de puro divertimento desportivo e sã competição, captando atenções destas pessoas para o desporto em geral e a modalidade de hóquei em patins em particular, disputada no seu género menos representado.			
<b>Objetivos</b> O grande objetivo da realização deste evento em Oliveira de Azeméis é captar a atenção para o desporto, sobretudo as crianças e jovens, que através desta sã competição vão ter a oportunidade de assistir a prática do hóquei em patins na sua vertente mais formativa, num campeonato específico de competição em formação. Para nós clube, para o concelho e para a região traz benefícios de promoção desportiva, social e cultural, pois haverá muitas pessoas que vêm acompanhar as equipas e disfrutar da gastronomia e turismo regional, pois haverá nesses dias um acréscimo de estadias e refeições, contribuindo para a economia local e amostragem da região.			
<b>Descrição da Atividade/Evento Desportivo</b> (Mencionar tipologia do evento, modalidades, quadros competitivos, equipas/ atletas participantes) Este evento possui um caderno de encargos que será apenso à presente candidatura, onde está explanado toda a sua estrutura organizativa e competitiva.			
<b>Caraterização dos Participantes no evento</b>			
N.º Atletas Federados	100	N.º Participantes previstos	120
N.º Atletas não Federados		N.º Espectadores Federados	200
Outros participantes	40	Outros participantes	40
<b>Parceiros</b> FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL  MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS  UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DE AZEMEIS, SANTIAGO DE RIBA-UL, UL, MACINHATA DA SEIXA E MADAIL			



